

DECRETO Nº 3.691 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, na importância de R\$ 1.102.389,69 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, parágrafo único da Lei 3.205 de 28 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.102.389,69 (Um Milhão, Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - 47 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.345,52
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 48 - Obrigações Patronais	499.791,78
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.94.00 - 50 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	370.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 57 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.252,39
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	1.102.389,69

ART. 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.102.389,69 (Um Milhão, Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), será proveniente conforme disposto nos incisos II e III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 21.252,39 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), excesso de arrecadação, sendo referente ao repasse do Convênio de Transporte de Alunos com a Secretaria de Estado da Educação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- II- R\$ 1.081.137,30 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), conforme disposto no inciso III,

parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB	
3.1.90.11.00 - 81 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334.394,45
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 - 82 - Obrigações Patronais	353.196,87
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil -FUNDEB	
3.1.90.11.00 - 90 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.951,07
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 - 91 - Obrigações Patronais	146.594,91
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL:	1.081.137,30

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo